



LEI Nº 555/2002.

EMENTA: Autoriza a concessão de aumento salarial por parte do Poder Executivo aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Orocó, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, para os conforme a seguinte tabela:

Símbolo	Função	Valor Atual R\$	Valor Devido R\$
CC-3	Diretor de Escola	300,00	500,00
CC-4	Educador de Apoio	300,00	600,00
PCC /	Supervisor Escolar	420,00	700,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à aplicação da presente lei, são provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – **FUNDEF**, estão previstos orçamentariamente, com efeitos financeiros retroativos a contar de 01 de maio do ano em curso.

Art. 3º - Criar diante das necessidades existentes no quadro de servidores efetivos deste Município, especificamente na Secretaria de Educação e Esportes, fica criado a vaga para 18 (dezoito) Merendeiras, sendo 01 (uma) vaga para a localidade da fazenda Umburana, 06 (seis) vagas para a localidade do Projeto Brígida e 11 (onze) vagas para localidade da Casa Nova, bem como 02 (duas) vagas para o quadro de motorista e 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar Contábil efetivos, especificamente na Secretaria de Administração e Finanças na sede deste, com efeitos financeiros a contar de 01 de março do ano em curso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2002.

Valdi de Novaes Amando
Prefeito do Município